



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 07/2024.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº 35/2024, que “*Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, área de terras com 7.375,06m², no Distrito de Ubari, destinada a abrigar a edificação de um centro público de eventos, e dá outras providências*”.

AUTORIA: PREFEITO EDSON TEIXEIRA FILHO

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem do Poder Executivo, que visa autorizar o Município de Ubá a adquirir, por doação, área de terras com 7.375,06m², no Distrito de Ubari, destinada a abrigar a edificação de um centro público de eventos.

De acordo com o artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022), é dito que:

“Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I – obras públicas;

II – desenvolvimento urbano;

III – políticas relacionadas a praças e jardins;

IV – desenvolvimento do comércio e indústria;

V – pavimentação, estradas e ruas;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – agricultura, indústria, comércio e agropecuária;

VII – políticas relacionadas a praças e jardins;

VIII – matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

IX – direito urbanístico local;

X – regulamentação sobre edificações

XI – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do município;

XII – conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XIII – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XIV – recuperação ambiental de projetos que versem sobre exploração de recursos hídricos, mineiros e florestais;

XV – tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o art. 21, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

"Art. 21. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

(...)"

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, inciso VIII, é dito que:

"Art. 55 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)"

VIII – aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação

(...)"

De acordo com o que consta na mensagem nº 27, anexa ao Projeto de Lei nº 35/2024, no distrito de Ubari não tem um espaço público capaz de abrigar eventos tais como o “Torneio Leiteiro”. Esta situação tem preocupado os moradores da localidade que tem reivindicado do Poder Público um espaço mais adequado para os eventos na comunidade

Através deste Projeto, a Prefeitura de Ubá estará recebendo um terreno por meio de doação, com área de 7.375,06 m², em Ubari, para construir o seu Centro Público de Eventos. A empresa que doará este terreno é a empresa Rio da Mata Empreendimentos e Participações LTDA, capitaneada pelo empresário Avelino Costa, do Grupo Pif-Paf.

Em conversa com o servidor da Prefeitura, Lucas Valente Pires, foi explicado para esta comissão que a Prefeitura só poderá construir nesta área se for, de fato, um centro de eventos, não havendo a possibilidade de, futuramente, a área ser utilizada para outro fim.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os documentos necessários para a análise e entendimento do projeto foram apresentados.

III-CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 35/2024.

Ubá, 17 de Junho de 2024.

Aline Moreira Silva Melo
VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: MAIORIA
Em: 17/06/24

Vereador Alexandre de Barros Mendes
Presidente da CICAMUSPD